



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

L I D O
Em. 301 10 112
Assessoria de Planário

IND 8570 /2012

INDICAÇÃO Nº (Do Sr. Deputado Chico Vigilante)

Sugere ao Governador do Distrito Federal que encaminhe à Câmara Legislativa do Distrito Federal Projeto de Lei que prorogue o prazo previsto no § 3º do art. 3º da Lei 4.257/2008.

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Senhor Governador do Distrito Federal que encaminhe à Câmara Legislativa do Distrito Federal projeto de lei a fim de prorrogar o prazo previsto no § 3º do art. 3º da Lei 4.257/2008, para assegurar aos ocupantes de quiosques com metragem superior a 60m² (sessenta metros quadrados) o funcionamento da atividade exercida por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação da nova Lei.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Indicação tem por objetivo aumentar o prazo previsto no § 3º do art.3º da Lei 4.257/2008, de forma que a permanência dos ocupantes de quiosques com metragem superior a 60m² fica assegurada por mais 24 (vinte e quatro) meses a partir da publicação da nova lei.

Ressalte-se que, esta prorrogação visa a adequação às determinações legais que estão sendo implementadas que culminará brevemente na regularização deste tipo de ocupação.

Portanto, apresentamos a presente Indicação, para que o prazo acima citado seja estendido por mais 24 (vinte e quatro) meses a partir da publicação da Lei.

Sala das Sessões, em de outubro de 2012.

Deputado Chico Vigilante - PT

11928